



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II – Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

XVIII. Rua Professor Nelson Espíndola Lobato - Fica estabelecido o prolongamento da via, no bairro Rádio Clube, até sua conexão com a via denominada Caminho São Sebastião, conforme planta nº 2;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir
- área verde proposta

SEDURB
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS

TIPO
PROJETO DE PROLONGAMENTO DE VIA

LOCAL(S)
RUA PROFESSOR NELSON ESPÍNDOLA LOBATO

projeto
SEDURB

responsável(s)
 COINURB
 COPOLUR

arquivo
 PL02 PLANMOB

data
 12 | 2018

publicação
 D.O. 2019

PLANTA

02

folha
única

escala
 1:750